



CONTRATO Nº 2212.01/2023.01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA COM A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Cassiano, 750 - Boa Vista - Itapipoca-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 01.878.848/0001-80, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, Sr. Francisco Alberto Soares da Mota, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinada, e do outro lado **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME**, situada na Av. 13 de Maio, 1116, 1804, Bairro: Fátima em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.040-530, inscrito no CNPJ Nº 08.789.643/0001-78, neste ato representada por Salomão Rocha Landim, administrador, portador do CPF Nº 954.636.903-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de licitação nº 2212.01/2023, Processo n.º 2212.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Artigo 26, e do inciso II, do art. 24 e art. 55, da Lei 8.666/93, mediante Dispensa de licitação n.º 2212.01/2023, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapipoca, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

1.2- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, a ser pago até o 10º dia após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.